

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## LEI N°. 606/PMMA/2.006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo, autorizado a desfazer, pelos meios legais, de 01 (uma) MOTONIVELADORA (Patrol), Marca Caterpillar, Modelo 120B, Série 32C2325, Ano de Fabricação 1988 e 01 (um) TRATOR INDUSTRIAL PÁ-CARREGADEIRA 930R, Marca Caterpillar, Motor 3304, Série 57Z02287, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e adquiridas por meio de Convênios com o Governo Estadual.
- **Art. 2º.** O desfazimento deverá ser precedido da respectiva Inspeção da Máquina e posterior Avaliação, com emissão de Laudo por profissional competente, afim de possibilitar apuração precisa do valor venal do bem a ser negociado, conforme permissivos legais.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2.006.

**GERVANO VICENT** 

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/12/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.